Proc. n: 233/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

Ofício Nº 930 /2019- DAF- COMPRAS E SERVIÇOS Óbidos (PA). 21 de agosto de 2019.

À Sua Excelência. Prefeito Municipal de Óbidos.
Francisco José Alfaia de Barros
Rua Deputado Raimundo Chaves. S/N – Centro
Óbidos/PA – CEP: 68250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 524/2019
às 12:10
Dia 03 / 09 / 2019
Recebedor

Assunto: Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por meio deste informar que consta em nossos registros a necessidade de **um ENGENHEIRO NAVAL,** para acompanhamento técnico na obra de construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial do município de Óbidos. que está sendo executada na cidade de Manaus – Amazonas. de forma a atender a demanda dos serviços desenvolvidos por este **Fundo Municipal de Saúde - FMS**. para o período de 04 (quatro) meses exercício de 2019.

Para atender a essa necessidade. servimo-nos do presente para encaminhar o Termo de Referência e Valor total a ser contratado, para requerer vossa autorização para contratação de **ENGENHEIRO NAVAL,** por meio de dispensa de licitação nos moldes do inciso II, do art. 24 da lei nº 8.666/93. Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido. solicitamos que se digne em determinar que sejam tomadas as providências cabíveis para a solicitação ora pretendida.

Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade do **Secretária Municipal de Saúde – FMS.** Neste sentido. pedimos e esperamos o deferimento.

Respeitosamente.

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 626.327.762-87
Decreto nº 0540/2018
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos

Nathalia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Óbidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 04

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO NAVAL – PESSOA FÍSICA

1. Objeto	
1.1 Objeto	**Contratação de Engenheiro Naval**, para acompanhamento técnico na obra de construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial do município de Óbidos.
1.2 Custo a ser contratado	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) o menor valor dentre os apresentados, conforme pesquisa de mercado realizada pelos responsáveis da Secretária de Municipal Saúde.
1.3 Base Legal:	O objeto deste termo de referência que trata de Dispensa de Licitação, encontra amparo legal no inciso II, do Art. 24 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2019.

2 - Solicitante					
2.1 Secretaria:	**Fundo Municipal de Saúde de Óbidos / SEMSA**				
CNPJ:	11.884.818/0001-30				
End.:	Rua: Almirante Barroso			N°:	330
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
2.2 Secretária Municipal:	**Nathália Rodrigues da Silva**				
Decreto n°:	0540/2018			Dada/ano	2019
CPF:	526.327.762-87				
RG:	3415239-PC/PA	Expedição:	14/06/2016	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Liberdade			N°:	363
Bairro:	centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais					
3.1 Fiscal	**Elisa Cristina Serrão da Silva**				
Decreto n°:	559/2009		Matrícula Funcional		112716-1
CPF:	780.805.252-34				
RG:	4411651 – 3ª via			Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Travessa: Isaltino José Barbosa			N°:	349
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
Situação Funcional:	Efetiva				
3.2 Fiscal	**Rosa Maria Viana da Rocha**				
Decreto n°:	101/2009		Matrícula Funcional		022518-5
CPF:	702.994.712-68				
RG:	3680114 – PC/PA			Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa: Horácio de Azevedo			N°:	639
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
Situação Funcional:	Efetivo				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III
Quad. 2019
Doc.
Nº

a)	As Fiscais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos serviços do Engenheiro Naval, analisar e acompanhar os relatórios e outros documentos emitidos por ele, referentes à fiscalização na obra para a qual está sendo contratado, assim como **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
b)	A fiscalização será exercida pelos fiscais indicados no Referido Termo de referência ao qual competirá: analisar, acompanhar e verificar a qualidade do serviço prestado, datar, atestar e acompanhar a vigência do Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior ao firmado em contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
d)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, verificando e orientando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para Execução do Serviço			
Local	**Manaus/Amazonas** – Rua: Cauim, nº 256, Bairro: Puraquequara		
End.:	Rua: Cauim		Nº 256
Cidade:	Manaus	Estado:	AM
CEP:	69009-145		

5 - Justificativa do Serviço

5.1 – Da Contratação:

A presente contratação se justifica pela ausência de engenheiro naval no quadro funcional dos servidores públicos do Município de Óbidos e se dá pelos seguintes fatos:

No mês de maio do ano de 2018 o Município de Óbidos/PA realizou processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública autuada sob o n.º 001/2018/PMO/SEPOF para Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial do Ministério da Saúde - UBSF, destinada às atividades de atendimento em saúde do Município de Óbidos - PA, nos termos da Proposta nº 11884.8180001/17-036 - SISMOB.

Após todos os trâmites legais foi firmado contrato com a empresa vencedora da licitação, emitida a ordem de serviço e posteriormente a empresa vencedora iniciou a obra. Diante de uma obra dessa monta, para que se proceda a fiscalização do serviços, embora a Administração tenha uma equipe de fiscais, se faz necessária a contratação de um engenheiro naval para acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e atesto dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III Quad. 2019
Doc. Nº

serviços, isto, pelo fato desse profissional ser pessoa que tem a competência técnica para verificar se a obra está sendo executada de acordo com as especificações constantes no projeto de engenharia.

É importante salientar que no quadro de técnicos do município não existe esse profissional, o que se deve pelo fato desse tipo de obra não ocorrer de forma corriqueira como as obras prediais o que demanda a contratação do profissional em tela. De mesmo modo, o serviço que se pretende contratar é de fundamental importância para o andamento e conclusão da obra, visto que cada etapa somente poderá ser iniciada mediante aval desse profissional das etapas anteriores.

Outro ponto que merece destaque refere-se ao fato de que os serviços que a Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF irá prestar aos usuários dos serviços públicos são essências para a manutenção de uma saúde de qualidade e a conclusão da obra em sua totalidade garante o cumprindo de um dos direitos fundamentais impostos pela Constituição federal que é o acesso aos serviços de saúde pública, desta forma, esse tipo de empreendimento precisa ser monitorado e avaliado por profissional competente de modo que se obtenha o resultado esperado.

No que se refere à forma de contratação, por meio de Dispensa de Licitação, observa-se verificando a legislação que trata da matéria que a licitação é um processo administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração contratação com terceiros de modo mais vantajoso, respeitando – se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, tudo nos termos do art. 37, inciso XXI, além do que é regra no meio público. Como toda regra tem a sua exceção, a Lei de Licitações institui ressalvas à obrigação de licitar, qual seja, a contratação direta através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei. Desta forma.

Diante do acima exposto, observa-se que a presente contratação encontra amparo legal no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 07

ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Grifo Nosso).

A respeito do dispositivo acima citado informamos que o valor a ser contratado é de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), ou seja, está dentro limite imposto legalmente pelo inciso II para que se dispense procedimento licitatório.

Com base nas justificativas ora apresentadas, solicitamos autorização para contratação, por meio de Dispensa de Licitação pessoa física especializada para acompanhamento técnico na obra de construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial do município de Óbidos.

5.2 – Da Escolha da Pessoa Física a Ser Contratada:

A escolha do **Sr. Italo Guahyba Santos**, CPF: 009.527.772-23 e RG: 4902909-PC/RS como pessoa física a ser contrata se deu pelo fato de ser quem apresentou menor proposta; pelo fato da qualificação estar de acordo com o que exige o serviço, ou seja, formação na área, aptidão técnica, o que foi comprovado por meio de atestado de capacidade técnica registrado no órgão compete com respectiva CAT e obrigações tributárias em dia, desta forma, a pessoa física encontra-se com apta a ser contratada.

5.3 – Da Justificativa do Valor:

O valor a ser pago é o menor dos valores obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com pessoas habilitadas, ou seja, que possuem qualificação técnica para realização dos serviços. A pesquisa de mercado demonstrou que o valor a ser contratado é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 04 (quatro) meses e encontra-se dentro do valor atualmente pago pelos serviços ora demandados, bem como, dentro dos limites estabelecidos pelo inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

6 – Obrigações	
6.1 - Obrigações do CONTRATADO	
O CONTRATADO obriga-se a:	
a)	Cumprir todas as exigências deste termo de referência e Contrato.
b)	Desempenhar à perfeita execução dos serviços firmados no Contrato;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados pela não execução dos serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 09

	ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO;**
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a entrega dos relatórios, laudos e outros, ao **CONTRATANTE**;
f)	**Entregar** os Relatórios de Fiscalização para os serviços deste Termo de Referência **quinzenalmente**, a contar a partir da assinatura do contrato.
g)	**Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os relatórios objeto do contrato em que se verificarem incorreções decorrentes da execução do serviço Contratado no prazo máximo **de até 05 (Cinco) dias corridos**;
h)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos serviços do Presente Termo de Referência;
i)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
j)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
l)	Qualquer solicitação feita pelo **CONTRATADO**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, o **CONTRATADO** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
m)	O **CONTRATADO** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução dos serviços, sempre que houver necessidade;
n)	**Realizar vistorias técnicas, visitas, emissão de laudos, pareceres, atesto de boletins de medição e demais atividades requeridas pela natureza do serviço deste termo de referência.**
6.2 - Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Comunicar o **CONTRATADO** através de telefonema, e-mail ou Ofício, sobre a necessidade do início do serviço; firmados no Contrato.
b)	Proceder a emissão do Contrato devidamente datado e assinado pelo **CONTRATADO** e pelo Prefeito Municipal.
c)	Proporcionar as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução da obra, objeto para o qual está sendo contratado para fiscalizar;
e)	Notificar formalmente o **CONTRATADO**, sobre falhas ou irregularidades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
g)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (**3 - Os Fiscais**), nos termos da Lei n° 8.666/93 e agir, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 09

	âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
h)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
i)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**

7 – Execução dos Serviços	
a)	A execução dos Serviços deste Termo de Referência será conforme Cronograma de execução da UBS Fluvial;
b)	**Poderá** ser admitido Aditivo ao Contrato para conclusão da fiscalização do objeto, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
c)	A **CONTRATANTE**, responderá formalmente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresentada pelo **CONTRATADO** referente a prorrogação de prazo;
d)	O serviço solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA, **deverá** ser executado no local indicado no item 4;

8 - Recebimento e Critério de Aceitação dos Relatórios	
a)	**Os Relatórios devem ser emitidos quinzenalmente, devendo estes ser submetidos à análise dos fiscais.**
b)	A emissão de Parecer Definitivo, por parte dos fiscais do contrato, referente aos serviços executados, será emitido, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates, seus anexos, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade no Relatório, o CONTRATANTE deverá notificar ao **CONTRATADO** para que o mesmo tome as devidas providências no prazo máximo de **30 (trinta dias) úteis** a contar da data da de recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução dos serviços deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado aos Fiscais indicados pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

9 - Das Condições de Pagamento	
9.1-Além das condições constantes no contrato o pagamento se dará da seguinte forma:	
a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s)/Recibo(s), devidamente datadas e atestadas pelos Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) **acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas**. O repasse a CONTRATADA será feito através de transferência de conta bancaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III Quad. 2019
Doc. Nº 10

c)	**Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados.**
d)	**Para efetivação do pagamento, além da correspondente, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal;**
e)	A **CONTRATANTE** poderá exigir do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
f)	A **CONTRATANTE** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
h)	O **CONTRATANTE** terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
i)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
j)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato;
k)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

10 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – Das infrações e dos sansões administrativos

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista neste termo de referência, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

Óbidos/PA, de, 22 de agosto de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0540/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Almirante Barroso, Centro – Óbidos-PA
11.884.818/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL III Quad. 2019 Doc. Nº 11

Pessoa Física A: ITALO GUAYBA SANTOS CPF- 009.527.772-23/CREA-PA: 151403383-6
Pessoa Física B: AMANDA FERREIRA TEIXEIRA CPF-004.014.272-85
Pessoa Física C: LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.								
				VALOR UNITÁRIO DAS PESSOAS FÍSICAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	A	B	C	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 4 (QUATRO) MESES
1	Serviço de acompanhamento e Fiscalização de Obra: Execução de Visita, Relatório de Vistoria Técnica, Emissão de anotação de Responsabilidade Técnica-ART,	Mês	04	R$ 3.600,00	R$ 4.900,00	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
							VALOR MÉDIO TOTAL ->	**R$ 18.000,00**

Óbidos/PA, 02 de setembro de 2019.

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 526.327.762-87
Decreto nº 0540/2018
Secretária Municipal de Saúde - Óbidos

Nathalia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº0540/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 12

PORTARIA Nº 112/2019 – SEMSA/GAB, de 21 de agosto de 2019.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para acompanhamento técnico na obra de construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial de Óbidos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos, contratação de pessoa jurídica para acompanhamento técnico na obra de construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial do Município de Óbidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Elisa Cristina Serrão da Silva**, portadora do CPF nº 780.805.252-34 e RG nº 4411651 – 3ª via -SSP/PA , ocupante do cargo de enfermeira, situação funcional efetivo, Matrícula Funcional nº 112716-1, dec. N.º 559/2009, residente à Travessa Isaltino José Barbosa, 349, Bairro Santa Terezinha, Óbidos, Pará; e **Rosa Maria Viana Da Rocha**, portadora do CPF n° 702.994.712 - 68, RG n° 3680114, Data de expedição: 01/03/2002, Órgão expedidor: PC/PA – 2ª VIA, situação funcional ocupante do cargo de Agente Administrativo, situação funcional Efetivo, Matrícula Funcional nº 022518-5, decreto n.º 101/2009, residente a travessa Horácio de Azevedo, 639, Bairro Santa Terezinha, Óbidos, Pará, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acompanhamento técnico na obra de construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial do Município de Óbidos, no qual o Fundo Municipal de Saúde de Óbidos é CONTRATANTE, e que, serão substituídos em sua ausência e em seu impedimento, pela servidora **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF n° 526.327.762-87 e RG nº 3415239-PC/PA, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, Matrícula Funcional nº 122531-4, decreto n.º 0540/2018, residente à travessa Liberdade, 363, Centro – Óbidos/Pa.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados, ou na ausência de um destes, a fiscal substituta, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 13

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

Art. 3º - Dê-se ciência as servidoras designadas e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 21 de agosto de 2019.

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 526.327.762-87
Decreto nº 0540/2018
Secretária Mun. de Saúde - Óbidos

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0540/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elisa Cristina Serrão da Silva: Elisa Cristina Serrão da Silva

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rosa Maria Viana da Rocha: Rosa Maria Viana da Rocha

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituta, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA: Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 526.327.762-87
Decreto nº 0540/2018
Secretária Mun. de Saúde - Óbidos

Engenheiro Naval Italo Guahyba

Rua Boa Vista, 33, Conjunto Flor de Lotus, Aeroporto Velho, Santarém, Pará, Brasil, CEP: 68020-085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III
Quad. 2019
Doc.
Nº 14

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Nº: 021/2019**

PROPONENTE:

Engº. Naval Italo Guahyba Santos

Rua Boa Vista, 33, Conjunto Flor de Lotus Santarém/PA

CPF: 009.527.772-23

Ao Fundo Municipal de Saúde de Óbidos

Rua Almirante Barroso, 330, Centro Óbidos/PA

CNPJ : 11.884.818/0001-30

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V. S.as, apresentamos abaixo o Escopo dos Serviços e os respectivos honorários para elaboração de ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL DO MUNICIPIO DE ÓBIDOS – PARÁ.

A) Do escopo de serviços a serem prestados pelo contratado:

A1) Relatório de vistoria técnica realizado mensalmente composto por atualização do andamento de obra, fotografias e conclusão de adequação de projeto;

A2) Lançamento e monitoramento dos itens e subitens no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);

A3) Visita, Vistoria e Fiscalização técnica realizada mensalmente no Estaleiro responsável pela obra, para realização do item **A1;**

A4) Serão entregues em meio digital e impresso em 2 (duas) vias os itens dispostos no item A1 ;

A5) Disponibilidade para sanar dúvidas e outros de 08:00 as 23:00 de segunda a sábado;

A6) Emissão da Nota Fiscal dos serviços de Engenharia Naval realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III
Quad. 2019
Doc.
Nº 15

Rua Boa Vista, 33, Conjunto Flor de Lotus, Aeroporto Velho, Santarém, Pará, Brasil, CEP: 68020-085

B) Do prazo de execução dos serviços propostos

B1) O prazo para a execução dos serviços será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, ou ao fim da construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial do município de Óbidos.

C) Dos honorários

C1) Serão cobrados os seguintes honorários para os serviços a serem executados, conforme listados no item **A:**

R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) mensais

C2) Qualquer serviço adicional solicitado que esteja fora do escopo do Item **A**, desta proposta, deverá ser acertado, entre as partes, honorários adicionais ou deverá ser emitida nova proposta contemplando os novos serviços;

C3) Estão **inclusos todos os custos** com deslocamento, alimentação, estadia e impostos.

D) Das condições de pagamento

D1) O pagamento deverá ser de forma MENSAL até o dia 05 do mês sequente à assinatura do contrato;

D2) É de responsabilidade do Proponente a emissão da Nota Fiscal para o pagamento na data prevista do valor estabelecido no Item **C1.**

E) Dados Cadastrais

Nome: Italo Guahyba Santos

Endereço: Rua Boa Vista, 33, Conjunto Flor de Lotus, Aeroporto Velho, Santarém, Pará, Brasil, CEP: 68020-085

E-mail: italo.guahyba@hotmail.com Contato: (91) 98446-0568

CPF: 009.527.772-23 / RG: 4902909

CREA: 151403383-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS III Quad. 2019 Doc. Nº 16

F) Informações e considerações

F1) O não pagamento dos honorários apresentados acima no Item **C1** suspende a execução dos serviços propostos;

F2) Condições validas por 30 dias a partir da data de emissão desta proposta;

F3) Custos adicionais que se façam necessários, tais como: impressões de documentos e plotagens de planos, **já estão inclusos na proposta**.

Atenciosamente,

23 de julho de 2019

ITALO GUAHYBA SANTOS

Eng.ºNaval – CREA-PA: 151403383-6

Engª NAVAL AMANDA TEIXEIRA

Engenharia & Consultoria Naval

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III
Quad. 2019
Doc.
Nº 17

PROPOSTA – 014/2019 - PA

De: Engª Naval Amanda Ferreira Teixeira

CPF: 004.014.272-85 / RG: 6168932

End: Tv lomas Valentinas, 991, Apto 203, CEP 66087-240

Ao: Fundo Municipal de Saúde de Óbidos – Prefeitura Municipal de Óbidos.

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Segue orçamento para a prestação de serviços de Consultoria Naval para o acompanhamento de construção e alimentação do SISMOB referente à construção da UBS Fluvial de Óbidos/PA.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Execução de Vistoria para Acompanhamento da Construção da UBS Fluvial de Óbidos/PA.
- Elaboração de relatório de acompanhamento de obra.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- Alimentação do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB (Ministério da Saúde.

2. DEVERES E OBRIGAÇÕES:

- O contratante deverá fornecer acesso total aos locais onde serão realizados os serviços, além de andaimes, pontos de energia, iluminação, ventilação apropriada e condições satisfatórias para que sejam realizadas vistorias e levantamentos.
- O contratado prestará toda e qualquer assessoria necessária ao contratante no decorrer do processo de regularização.

3. VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor será de R$4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS) por mês, à serem pagos via transferência bancária.

Belém, 23 de Julho de 2019. Atenciosamente,

Contato: (91) 98958-1704 / Email: amandaferreirateixeira@gmail.com

Amanda F. Teixeira

Atesto e Autentico essa Proposta – Engª Naval Amanda Ferreira Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
III
Quad. 2019
Doc.
Nº 18

ORÇAMENTO

Ao: Fundo Municipal de Saúde de Óbidos – Prefeitura Municipal de Óbidos.

Segue orçamento para a prestação de serviços de Consultoria Naval para o acompanhamento de construção e alimentação do SISMOB referente à construção da UBS Fluvial de Óbidos/PA.

1. **SERVIÇOS PROPOSTOS:**
   - **1.1 Execução de Vistoria para Acompanhamento da Construção da UBS Fluvial de Óbidos/PA.**
   - **1.2 Elaboração de relatório de acompanhamento de obra.**
   - **1.3 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.**
   - **1.4 Alimentação do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB (Ministério da Saúde.**

2. **DEVERES E OBRIGAÇÕES:**
   - 2.1 O contratante deverá fornecer acesso total aos locais onde serão realizados os serviços, além de andaimes, pontos de energia, iluminação, ventilação apropriada e condições satisfatórias para que sejam realizadas vistorias e levantamentos.
   - 2.2 O contratado deverá realizar os serviços de acordo com as exigências do contratante, além de cumprir todas as regras referentes à segurança no trabalho.
   - 2.3 O contratado prestará toda e qualquer assessoria necessária ao contratante no decorrer do processo de regularização.

3. **VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor será de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) por mês, a serem pagos via transferência bancária.

Belém, 22 de Julho de 2019.
Atenciosamente,

Lucca Soares do Valle Miranda

LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA
Contato: (91)98159-8380 / Email: luccasvmiranda@gmail.com